



Portal de Legislação do Município de Entre-Ijuís / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.882, DE 07/10/2016

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO ANTUNES DE ALMEIDA (ESCOLA AGRÍCOLA), PARA O USO ESPECÍFICO NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no [artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão de Uso de uma área de terras de 35,84 (trinta e cinco vírgula oitenta e quatro) hectares, dentro de uma área maior de 40 (quarenta) hectares, pertencente ao patrimônio do Município de Entre-Ijuís, localizada junto à Escola Municipal Zeferino Antunes de Almeida, matriculada no Registro de Imóveis de Entre-Ijuís sob nº 4818.

Parágrafo único. A Cessão de Uso do bem público será onerosa e por tempo determinado.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a produção agrícola e a concessão será realizada através de licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do bem imóvel para atividades que não tenham relação com os objetivos elencados no presente artigo, revertendo ao Município de Entre-Ijuís, caso haja o seu descumprimento.

Art. 3º Não estão inclusos na Cessão de Uso os bens compreendidos dentro da área de 4,16 (quatro vírgula dezesseis) hectares, nos termos do Mapa em anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍIS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

*JOSÉ PAULO MENECHINE
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

*ADRIANO KLAIC
Sec. Mun. Geral e de Administração*